



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.853, DE 09 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de complementação, o repasse financeiro relativo à aquisição de cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, participante do Campeonato Cearense de Futebol de 2012, da 2ª Divisão, e devidamente filiado a Federação Cearense de Futebol, entidade executora do citado Campeonato, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. Para a efetivação do previsto no artigo anterior, o Município repassará a importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao Maracaná Esporte Clube.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução desta Lei serão consignadas no Orçamento Anual, em rubricas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 09 DE MAIO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 09/05/12

Daniel Carlos Moreira
Daniel Carlos Moreira
MAT 21500



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 058/2012
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.